À

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Ref.: CAPITALIZE EBF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

(CNPJ/MF: 43.181.523/0001-94)

Prezados Senhores,

A Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao **3° trimestre de 2026:**

Informações	30/09/2026	
Quantidade de Cotas	5.430,71	
Patrimônio Líquido	R$ 14.956.115,50	
Valor da Cota	R$ 2.753,99	
Composição da Carteira	30/09/2026	
	Valor	PL %
Renda Fixa		
Cotas de Fundos	R$ 0,00	0,00%
Título Privado		0,00%
Título Público		0,00%
		0,00%
Direitos Creditórios		
A vencer	R$ 11.857.760,97	79,28%
Vencidos	R$ 3.218.084,00	21,52%
PDD	-R$ 2.351.302,48	-15,72%
Valores a Liquidar		
Contas a Pagar e Receber	R$ 1.712.264,56	11,45%
Depósitos		
Pendências	R$ 275.950,83	1,85%
Disponíveis	R$ 243.357,62	1,63%
Patrimônio Líquido	R$ 14.956.115,50	100,00%

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portifólio estabelecidos no regulamento e na instrução RCVM 175.

2. Taxas utilizadas nas operações.

Dada a natureza dos direitos creditórios, eles são precificados conforme avaliação do gestor levando em consideração diversas premissas: origem do crédito, perfil da dívida, possibilidade de sucesso na sua recuperação, nível de formalização da operação etc.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

Para cada operação são verificados: (i) a existência do direito creditório, mediante o documento representativo do crédito (duplicata, contrato físico, duplicata de serviço, cheque ou confissão de dívida); (ii) a integridade do lastro, pela conferência de valor, vencimento, sacado e demais elementos essenciais do título, bem como das evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade do crédito; e (iii) a titularidade, pela conferência da cadeia de cessão e da regularidade do endosso ou da notificação, conforme a natureza do título.

Cruzamento e guarda. Os dados de cada operação são cruzados contra o relatório de cessão do período, de modo a assegurar a correspondência entre os créditos formalizados nos Termos de Cessão e os créditos efetivamente adquiridos pelo fundo. Os arquivos de lastro são preservados em servidor próprio da gestora, com integridade e legibilidade verificáveis, e permanecem disponíveis ao administrador, ao custodiante e aos órgãos de supervisão.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Os lastros dos direitos creditórios são integralmente verificados. Não foi identificada ocorrência nos direitos creditórios adquiridos no trimestre.

TIPO	TÍTULOS	VALOR PAGO (R$)	VALOR DE FACE (R$)	OCORRÊNCIAS
Duplicata	1.760	R$ 23.008.194,56	R$ 24.171.655,45	Nenhuma
Contrato físico	197	R$ 1.675.130,17	R$ 1.908.337,69	Nenhuma
Cheque	30	R$ 798.344,77	R$ 893.047,96	Nenhuma
Duplicata de serviço	61	R$ 475.694,83	R$ 504.547,96	Nenhuma
Nota comercial	11	R$ 437.410,11	R$ 503.734,00	Nenhuma
Total	**2.059**	**R$ 26.394.774,44**	**R$ 27.981.323,06**	**Nenhuma**

5. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Não houve alterações no período de referência.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Os créditos inadimplidos são tratados pelos mecanismos contratuais previstos, com acionamento da coobrigação dos cedentes. A cobrança dos créditos remanescentes segue em curso, nos termos dos procedimentos descritos no regulamento. O efeito sobre os fluxos financeiros previstos é o retardamento dos recebimentos e a constituição da PDD, refletida na precificação da carteira e no patrimônio líquido da data-base.

6 Eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura no trimestre analisado envolvendo a classe de cotas.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios da carteira no trimestre de referência.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios da carteira no trimestre de referência.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Não foram firmados novos contratos relevantes de cessão no trimestre de referência. As cessões do período ocorreram sob os Contratos de Cessão de Direitos Creditórios já vigentes, celebrados individualmente com cada cedente, e cada operação foi formalizada por Termo de Cessão específico.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não houve contratos relevantes firmados no período analisado. A cessão é realizada com coobrigação do cedente.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não houve eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no trimestre de referência.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não se aplica.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

As recompras decorrem da coobrigação prevista no Contrato de Cessão.

Não houve venda a terceiros nem permuta de direitos creditórios.

NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR (R$)	MOMENTO
Recompra ou substituição pelo cedente	138	R$ 1.178.265,96	12 antes do vencimento; 126 no vencimento ou depois

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

No trimestre de referência, 286 títulos estavam vencidos e não pagos, representando 22,47% da carteira. Os créditos inadimplidos foram tratados pelos mecanismos contratuais previstos, com acionamento da coobrigação dos cedentes A cobrança dos créditos remanescentes segue em curso, nos termos do regulamento. O efeito sobre os fluxos é o retardamento dos recebimentos e a constituição da PDD, já refletida na precificação da carteira e no PL da data-base.